



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

= LEI Nº 817 =

"Autoriza realização de despesa com eletrificação rural e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realização de despesa até o limite de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) para desenvolver programa de Eletrificação Rural do Município de Mimoso do Sul.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei serão utilizados recursos constantes do Orçamento vigente, na Função Habitação e Urbanismo, Iluminação Pública - Elemento de Despesa - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a suplementação que se fizer necessária até o limite constante do artigo 1º, utilizando os recursos indicados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, EM 26 DE MARÇO DE 1986.

  
Benedito Silvestre Teixeira  
Prefeito Municipal